



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## **ATO TRT CGP N.º 146, 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n.º 000.16164/2019,

### **R E S O L V E**

**Conceder**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora **MAGDA SUELY FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 210.199.062, no cargo efetivo de Analista Judiciária, Área Judiciária, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC n.º 47, de 2005, c/c o art. 7º da EC n.º 41, de 2003, acrescidos do percentual de 5% (cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função comissionada de Assistente Administrativo – FC-03, 1/5 (um quinto) da função comissionada de Auxiliar Especializado – FC-01, 1/5 (um quinto) da função comissionada de Assistente Chefe de Seção – FC-04 e 1/10 (um décimo) da função comissionada de Assistente Administrativo – FC-03 (art. 62 da Lei n.º 8.112/90, art. 3º da Lei n.º 8.911/94 e art. 5º da Lei n.º 9.624/98, c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), assegurada pelo art. 11 da Lei n.º 8.911/94 e art. 13 da Lei n.º 9.624, de 2 de abril de 1998, e do Adicional de Qualificação – AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização (arts. 14, § 5º, e 15, III, da Lei n.º 11.416/2016), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DOU e DA\_e.

**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
Desembargador Presidente